

Ex.^{ma} Sr.^a Ministra da Educação

C/c ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República

ao Ex.^{mo} Sr. Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

à Ex.^{ma} Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

à Comissão de Educação da Assembleia da República

ao Conselho Nacional de Educação

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa, em reunião extraordinária no dia 1 de Julho, toma uma posição desfavorável em relação à Resolução de Conselho de Ministros N.º44/2010, depois desta ter sido cuidadosamente apreciada.

Esta tomada de posição surge, como resposta à forma incauta com que a administração central está a desenvolver o processo, à revelia da comunidade educativa e sem obter um parecer junto dos órgãos de direcção e gestão de cada organização educativa.

O presente reordenamento da Rede Escolar do Ensino Básico e Secundário, proposto nesta Resolução, descuida um aspecto fundamental que é a opção livre e responsável dos alunos face ao percurso formativo no ensino secundário. A obrigatoriedade de um percurso limitado às opções de um agrupamento vertical põe em causa a liberdade individual dos alunos e suas famílias.

Este Conselho também considera que, numa mega organização educativa, os problemas inerentes a todo o processo educativo triplicarão, o que se evidenciará de difícil resolução para o tipo de estrutura directiva que se pretende implementar. Considera, igualmente, que megas projectos, desenvolvidos a longo prazo poderão não dar resposta às necessidades dos alunos e pôr em risco o desejado sucesso educativo. Entendemos, de igual forma, que a filosofia subjacente a estas medidas não objectivará uma melhor qualidade de ensino nem possibilitará, por outro lado, e devido à grande dimensão dos futuros agrupamentos, o desejável funcionamento das estruturas organizacionais intermédias.

Parece-nos, de igual modo, que a preparação e implementação de uma nova estrutura organizacional, neste momento, colidem com o normal funcionamento das actividades de encerramento do presente ano lectivo e da organização do próximo. A junção de vários níveis de ensino tão díspares, com realidades pedagógicas, de gestão e funcionamento tão diferente, num espaço de tempo tão limitado é, manifestamente, inviável e poderá pôr em causa um normal início de ano lectivo. Acresce que nada está definido em termos de legislação que permita à Comissão Administrativa Provisória uma visão clara e consciente da sua nova função.

Outro aspecto que impulsionou o presente parecer foi o desrespeito pelo que está consagrado na legislação, nomeadamente:

- A irregularidade e a ilegitimidade de uma decisão tomada à revelia dos Conselhos Gerais que deverão ser consultados e informados;
- A imposição das medidas às escolas, contrariando um dos requisitos necessários para a constituição dos Agrupamentos Escolares, definidos no Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto, de acordo com o qual *"a iniciativa para a constituição de um Agrupamento de Escolas cabe à respectiva comunidade educativa, através dos órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos interessados"*;

E, ainda,

- O facto de órgãos eleitos (os Conselhos Gerais e as Direcções) há pouco mais de um ano, e por um período de quatro anos, verem os seus mandatos e tarefas abruptamente interrompidos, questionando-se sobre a legalidade deste processo.

De acordo com as suas competências, este Conselho entende que deverá emanar parecer sobre a eventual proposta de reordenamento.

Este Agrupamento tem uma identidade, a partir da qual se elaboraram os seus Documentos Estruturantes que é de suma importância manter. Só assim se conseguirá continuar a dar resposta às necessidades demonstradas pelos nossos alunos.

O Conselho Geral do Agrupamento Básico do Forte da Casa a 1 de Julho de 2010

MATILDE FRANCISCO DE ARAÚJO
MARIA TERESA DA ANUNCIAÇÃO CALHEIROS
MARCIA JOSE FERREIRA BOMENY RIBEIRO
CRISTINA SALOMÉ PINTAS SÁBIO
MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA PEREIRA PACHECO
RUI MANUEL PINTAS VERDAS

Isabel Vilhena Cordeiro Correia Rodrigues

Nelson Gomes Rocha

Jose Gil Drumond de Castro

Eduarda Ribeiro Santos Fernandes Fagundes

Regina Irene Flores Henriques Pereira

Julia Ferreira de Almeida

Fernando Alvaro de Jesus Costa Gomes

Clara Maria Reis Morgado

Maria de Lurdes Marques Espadinha

Carla Maria Teixeira Ribeiro Gomes